



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0060/2025

Em, 20 de março de 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE EMPREGOS PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a estabelecer diretrizes para a criação do Banco de Empregos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Cabo Frio. Parágrafo único. Para fins dessa Lei, serão utilizadas as definições previstas no art. 1º,

§ 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º Os critérios para a utilização do Banco de Empregos poderão ser definidos pelo Poder Executivo, mediante atuação das Secretarias e órgãos responsáveis pela pasta relativa ao trabalho e desenvolvimento social.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2025.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO
VICE-PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A criação do Banco de Empregos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Cabo Frio é fundamental para promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho. Este projeto de lei visa garantir que as pessoas com TEA tenham acesso a vagas de emprego compatíveis com suas habilidades e potencialidades, contribuindo para sua autonomia e independência. Além disso, a iniciativa também busca sensibilizar as empresas sobre a importância da diversidade e da inclusão, promovendo um ambiente mais acolhedor e respeitoso para todos os trabalhadores.

